TC 016.327/2018-7

DESPACHO

Por força do despacho do Ministro Augusto Nardes, peça 215, pelo qual foi conhecido recurso interposto pelo Sr. Carlos César Pereira (peça 210) contra o Acórdão 8227/2021-TCU-Segunda Câmara (peça 162), com efeito suspensivo estendido aos demais devedores solidários ao recorrente, permanecem suspensos os itens 9.3, 9.4, 9.4.2, 9.4.3, 9.4.4 e 9.6 da deliberação condenatória até o julgamento de mérito do referido recurso.

Via de consequência, o recorrente Carlos César Pereira e os seus solidários, os responsáveis João Roberto Porto, Mailton Pedro de Souza, Pedro Paulo Reis e Anildo Pacheco, devem ser comunicados do Acórdão 18122/2021-TCU-Segunda Câmara (peça 241) sem reabertura de prazo.

Por sua vez, o responsável Wilson Francisco Rebelo, não alcançado pelo efeito suspensivo do recurso citado acima, deve ser notificado da deliberação mais recente com reabertura de prazo para recolhimento da dívida a ele imputada.

Às comunicações.

Seproc, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente
Renan Sales de Oliveira
Chefe de Serviço

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 69956346.